



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2025

**“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal
nº 7.007 de 26 de junho de 2024”**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.007/2024, fica acrescido da seguinte alteração

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.597 – CONTROLE SANITÁRIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – RES. 9081/23 – RES. 9738/24

Projeto Atividade: 2.598 – CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – PORT. 7284/25

Projeto Atividade: 2.599 – INCREMENTO DE CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA – PORT. 7627/25

Projeto Atividade: 2.600 – 2.027 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – PORT. 7431/25

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de setembro de 2025.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé**



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 08 de setembro de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que inclui, no anexo III da Lei nº 7.007, de 26 de junho de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como escopo a sistematização e orientação dos requisitos necessários para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA. Desta maneira, possui no seu anexo III relação das metas e prioridades do Poder Executivo que serão utilizadas no decorrer do planejamento orçamentário do ano seguinte.

O Projeto/Atividade “**Controle Sanitário da Vigilância Sanitária – Res. 9081/23 – Res. 9738/24**” devidamente autorizada pela **Resolução SES/MG** de número 9.738, de 23 de setembro de 2024 que estabelece os valores a serem repassados para os município referentes a segunda parcela de recursos da Política de Pactuação de Responsabilidades de Fiscalização dos Produtos e Serviços Sujeitos ao Controle Sanitário no âmbito da Vigilância Sanitária de Minas Gerais, conforme regras estabelecidas pela **Resolução SES/MG** de número 9.081, de 18 de outubro de 2023. Serão utilizados os recursos para desenvolver estratégias no Setor de Vigilância Sanitária, fiscalização de estabelecimentos e serviços sujeitos ao Controle Sanitário. Para essas ações será adquirido um veículo para 5 lugares e um computador par o setor.

O Projeto/Atividade “**Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde – Port. 7284/25**” devidamente autorizada pela **Portaria GM/MS** de número 7.284, de 23 de junho de 2025 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oferecerá recursos para aquisição de procedimentos de média complexidade para Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), tais como, eletroencefalograma, endoscopia, colonoscopia, holter, ultrassonografia de forma geral, entre outros.

O Projeto/Atividade “**Incremento de Custeio Atenção Primária – Port. 7627/25**” devidamente autorizada pela **Portaria GM/MS** de número 7.627, de 17 de julho de 2025 que autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde. Tais recursos serão utilizados em serviços de locação de mão de obra no âmbito da Atenção Primária de Saúde (serviço de limpeza das Unidades Básicas de Saúde – UBS).

O Projeto/Atividade “**Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde – Port. 7431/25**” devidamente autorizada pela **Portaria GM/MS** de número 4.431, de 02 de julho de 2025 autoriza o Estado, o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Esses recursos serão empregados na ampliação da capacidade de realização de cirurgias eletivas gerais, por meio do



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

financiamento de ambulatórios de cirurgias, bem como complementar ou incrementar os valores do SUS referentes aos procedimentos cirúrgicos, conforme os valores estabelecidos pelo SIGTAP. Caso seja necessário, também será considerada a aquisição de pacotes cirúrgicos para garantir maior eficiência e cobertura no atendimento à população.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal